

## DECRETO RIO Nº 39832 DE 9 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre os membros que deverão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro – CONSEMAC e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

### DECRETA:

Art. 1.º Designar os membros, abaixo discriminados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAC, criado pela Lei nº 2390 de 1º de dezembro de 1995, para o Nono Mandato bianual, relativo ao período de abril de 2015 a março de 2017:

I. dez (10) membros dos órgãos do Poder Público Municipal:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC
- Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU
- Secretaria Municipal de Habitação – SMH
- Secretaria Municipal de Obras – SMO
- Secretaria Municipal de Transportes – SMTR
- Secretaria Municipal de Educação – SME
- Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM
- Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB
- Secretaria Municipal de Saneamento e Recursos Hídricos – SMAR
- Câmara Municipal do Rio de Janeiro – CMRJ

II. dez (10) membros da Sociedade Civil com a seguinte distribuição:

a) três representantes de entidades da defesa e proteção do meio ambiente;

- Câmara Comunitária da Barra da Tijuca – CCBT;
- Defensores do Planeta;
- Associação Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente – APEDEMA/RJ.

b) três representantes de associações empresariais:

- Associação Comercial do Rio de Janeiro – ACRJ;
- Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro – SINDUSCON/Rio;
- Sociedade Brasileira de Empresas e Indústrias de Tecnologia em Meio Ambiente – SOBEMA.

c) dois representantes de associações profissionais e entidades técnico-científicas:

- Conselho Regional de Química / 3ª Região – CRQ3;
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES/Rio.

d) um representante de entidade comunitária:

- Federação das Associações de Moradores do Município de Rio de Janeiro – FAM/Rio.

e) um representante de entidade sindical:

- Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro – SENGE/RJ.

f) um convidado de órgão federal:

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Coordenação Regional – CR8/ICMBio.

g) um convidado de órgão estadual.

- Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de março de 2015; 451º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

(Publicado no Diário Oficial do Município de 10/03/2015)